

SECRETARIA: SEMS

PROCESSO

INEXIGIBILIDADE n° 6/2016-00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO N° <u>157</u> /2016		CONTRATO N° <u>188</u> /2016	
<b>OBJETO:</b> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ANESTÉSICA AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, 24 HORAS POR DIA, EM TODAS AS ESPECIALIDADES: CIRURGIAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ELETIVAS".			
		DATA DA CONTRATAÇÃO: <u>01/04/2016</u>	HORA ABERTURA <u>10:00H</u>
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>			
<b>COOP. DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ-COOPANEST.</b>			
CNPJ: 15.290.125/0001-70			
<b>VALOR MENSAL R\$ 87.838,40 ( OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>			
<b>RECURSO: MACA/ A.I.H</b>			
<b>PUBLICAÇÃO</b>			
	<b>JORN. G. CIRC</b>	<b>IOEPA</b>	<b>D.O.U</b>
<b>PROGRAMAR</b>	/ /2016	/ /2016	/ /2016
<b>PAGAR</b>	/ /2016	/ /2016	/ /2016
<b>PUBLICAR</b>	/ /2016	/ /2016	/ /2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício SEMS nº. 342/2016

Paragominas (PA), 03 de Março de 2016.

Ao

Exmoº. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

*Autorizado em: 03/03/16*  
*João Bosco Gabriel*  
Prefeito em Exercício

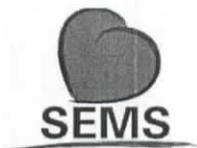
Solicitamos a V. Exa. autorização a fim de procedermos com uma **Inexigibilidade de licitação**, para a contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas, para o exercício de 2016. Considerando que atualmente a empresa COOPANEST-PA – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ETADO DO PARÁ, é a única cooperativa no estado do Pará que presta serviços de anestesiolegistas conforme documento em anexo.

A Inexigibilidade será embasada no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Francisco Antônio da Silva*  
SECRETÁRIO

*Joelma*  
*09-03-16*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas”.

### 2 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 - O presente Termo de Referência está embasado no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria n.º 1606/2001, de 11 de setembro de 2001, Portaria n.º 358/2006, de 22 de fevereiro de 2006 – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria n.º 1.034/2010, de 05 de Maio de 2010, do MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010), Portaria n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013, Portaria n.º 371, de 7 de maio de 2014, Portaria n.º 159, de 12 de fevereiro de 2015 e demais legislações aplicáveis a matéria.

### 3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2016, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 4 – DA PROPOSTA:

4.2 – As propostas deverão ser precedidas de cálculo e demonstração analítica do valor ofertado, contemplando planilha de composição de custos e formação de Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à pretensa contratada comprovar que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**5 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 – Tal contratação faz-se necessária para suprir a demanda de pacientes da rede pública de saúde que buscam atendimento no Hospital Municipal de Paragominas, nos procedimentos cirúrgicos de todas especialidades de Urgência/Emergência e Eletivas.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do serviço solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de serviços prestados contendo no mínimo 02 assinaturas: Prefeito/Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

6.2 – A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

6.3 – A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6.4 – Permitir acesso dos colaboradores da contratada às Dependências do Hospital Municipal.

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

6.6 – Garantir qualidade e segurança assistencial aos colaboradores da contratada, em observância as legislações vigentes.

6.7 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.8 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto no item 8 deste Termo de Referência.

6.9 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item 7 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.10 – Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no item 11 deste Termo de Referência.
- 6.11 – Fazer cumprir os requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados no edital, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 6.12 – Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo representante do Hospital Municipal de Paragominas, designado por meio de portaria, para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 – Recrutar, selecionar e encaminhar à Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas os colaboradores necessários a manter o serviço no qual está sendo contratado.
- 7.2 – Responsabilizar-se em manter 01 (um) profissional capacitado para a realização dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados, afim de atender as necessidades de urgência e emergência de pacientes do Hospital Municipal de Paragominas.
- 7.3 – Fornecer ao Hospital Municipal de Paragominas a relação nominal dos colaboradores/plantonistas que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa.
- 7.4 – Fornecer documento que comprove o vínculo de seus colaboradores atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 7.5 – Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação do Hospital Municipal.
- 7.6 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.7 – Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando no exercício da profissão.
- 7.8 – Orientar os seus colaboradores a seguir os protocolos assistenciais da unidade, guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos, em conformidade com a regulação Médica;
- 7.9 – Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços médicos durante as 24 (vinte e quatro) horas. A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabiliza-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade prevista no constante do item 11.5 deste Termo de Referência.
- 7.10 – Entregar à Administração do HMP o quadro de horário de trabalho dos colaboradores, para fixa em local visível à Administração do Hospital Municipal de Paragominas, como forma de dar ampla visibilidade qual o profissional e em que horário iniciará sua jornada de trabalho.
- 7.11 – Orientar seus colaboradores sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de serviço sem prévia e expressa autorização da Administração do Hospital, especialmente para realizar alimentação ou repouso fora das dependências do mesmo.
- 7.12 – Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por culpa e responsabilidade da contratada.
- 7.13 – Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade, disponibilizados para a execução dos serviços, observando o critério de distribuição e controle estabelecido pela Superintendência do HMP.
- 7.14 – Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Superintendência do Hospital Municipal de Paragominas.
- 7.15 – Observar o horário de trabalho de seus colaboradores, em conformidade com as Leis trabalhistas.
- 7.16 – Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 7.17 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Hospital Municipal de Paragominas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.18 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas Dependências do Hospital Municipal de Paragominas.

7.19 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.20 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.

7.21 – Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

7.22 – Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

7.23 – A Contratada fica ciente de que deverão apresentar á Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

7.24 – A contratada fica ciente que no momento da contratação será exigido qualificação mínima de seus colaboradores tais como: Carteira do Conselho Regional de Medicina, devidamente regularizada pela seccional do Estado do Pará, Diploma de Nível Superior (com especialização na área conforme o objeto desse Termo de Referência), Título de Especialista/Residência, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Residência. De se ressaltar que cópias desses documentos deverão ser extraídas e arquivadas na Secretaria Administrativa do Hospital Municipal de Paragominas, para futuras fiscalizações dos órgãos competentes (ANVISA, OUVIDORIA e ETC). Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do colaborador indicado.

7.25 – A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as Atribuições da Regulação Médica previstas no Código de Ética Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelo Administrador do Hospital Municipal de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Termo de Referência, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

9.1 – Deverá ser requerido atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

9.2 - A empresa deverá apresentar o cadastro no CNES.

10 – OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.2 – É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

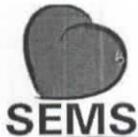
11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 – Além das penalidades previstas nos Art 77 e 78 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Hospital Municipal de Paragominas, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicará à contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**11.1.4** – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Hospital Municipal de Paragominas, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** – Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a declaração da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

**11.3** – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4** – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

**11.5** – Especificamente para efeito de aplicação de multas, relacionadas às infrações abaixo serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir e para estas serão aplicadas multas de até 3,2%:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,8% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	1,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	3,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais, (itens 7.2 e 7.9), por colaborador e por dia.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03	Manter colaborador sem o vínculo atualizado no CNES, bem como deixar de substituir colaborador considerado inapto, ( <b>itens 7.4 e 7.5</b> ), por colaborador e por dia.	03
04	Deixar de responder pelos danos causados à Unidade e Usuários ( <b>item 7.6</b> ), por valor de cada ocorrência.	05
05	Descumprir os protocolos assistências previstos no ( <b>Item 7.8</b> ), por colaborador e por dia.	05
06	Deixar de zelar pelo material e equipamento utilizados por seus colaboradores para a execução do serviço contratado ( <b>Item 7.13</b> ), por item e por dia.	03
07	Deixar de entregar à Administração o quadro de horário de trabalho ( <b>Item 7.10</b> ), por ocorrência.	02
08	Colaborador ausentar-se do seu posto de serviços sem autorização ( <b>Item 7.11</b> ), por colaborador e por dia.	01
09	Deixar de solucionar as intercorrências que porventura venham ocorrer na execução do serviço, ( <b>Item 7.12</b> ), por ocorrência e por dia.	03
11	Deixar de efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, ( <b>Item 7.14</b> ), por dia e por ocorrência.	05
13	Deixar de fornecer a relação nominas de seus colaboradores ( <b>item 7.3</b> ), por ocorrência e por colaborador.	02
14	Deixar de cumprir o que está previsto nos <b>itens 7.15 e 7.16, 7.25</b> deste Termo de Referência.	02
15	Deixar de recolher os encargos e obrigações de que tratam os <b>Itens: 7.17, 7.18, 7.19, 7.20 e 7.23</b> , por atraso e por dia.	05
16	Deixar de apresentar mensalmente as certidões de que trata o <b>Item 7.22</b> , por ocorrência.	03
17	Deixar de apresentar o plano de contingência, <b>Item 7.21</b> , por ocorrência.	03
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens desse Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Administrador do Hospital Municipal de Paragominas, por item e por ocorrência.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 – A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Hospital Municipal de Paragominas ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**12 – CESSÃO DE DIREITOS:**

12.1- O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

**13 – DO FORO:**

13.1 - As partes signatárias do Contrato elegerão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Paragominas, para qualquer ação ou medida judicial ou extrajudicial, originada ou referente ao contrato e documentos que o integram.

**14 – DO ORÇAMENTO:**

14.1 - Dotação orçamentária 2016

0802.10.302.1001.2.082 – Hospital Municipal de Paragominas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: MACA/A.I.H

Paragominas (PA), 03 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Francisco Antônio da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20160303001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas  
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.082 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas, para o exercício de 2016. Recurso: MACA/A.I.H, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
999633	SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA.	1,0000	UNIDADE

Paragominas, 03 de Março de 2016

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

*Francisco Antonio da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Paragominas

Pará  
Governo Municipal de Paragominas  
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20160303001

Pag.: 1

**1.1. Caracterização da solicitação.**

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 0802.1030210012.082 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica

SALDO DA DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_

SOLICITANTE : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Francisco Antônio da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo Municipal de Paragominas

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Antonio Maria de Oliveira Barbosa  
Coord. de Supr. Materiais e Almacém  
Prefeitura Mun. de Paragominas

**1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.**

Conforme solicitação Nº 20160303001 em anexo.

**1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.**

Contratação de uma empresa especializada para prestação de assistência anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, 24 horas por dia, em todas as especialidades em cirurgias de Urgência / Emergência e Eletivas, para o exercício de 2016. Recurso: MACA/A.I.H

**1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.**

O valor estimado é de R\$ 790.545,60 (Setecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Paragominas-PA, 03 de Março de 2016

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO  
Assinatura / carimbo

Francisco Antônio da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paragominas

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR  
Assinatura / carimbo

Paulo Pombo Tocantins  
Prefeito Municipal de Paragominas

**1.5. Controle interno**

Data

Assinatura / carimbo

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Agelmo Rocha Bicalho  
Controlador Geral  
Pref. Mun. de Paragominas